



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc	0404002/2019
Fig.	159
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404002/2019	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2018 e Lei Complementar nº 155/2016, Leis Municipais nº 341/2018, 349/2019 e nº 355/2019 e demais legislações correlatas, sem exclusão de outras aplicadas à espécie, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Deputado Carlos Melo nº 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale.
DATA DE ABERTURA	12 de agosto de 2019.
HORÁRIO	08h00min (oito horas).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 0404002/2019	120/19
Fls. 160	
Rubr.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, originada do Processo Administrativo nº. 0404002/2019, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0404002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

1.3. TOMADA DE PREÇOS: 013/2019

1.4. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

1.5. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.6. FONTE DE RECURSOS: 04 122 0082 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.7. DATA: 12/08/2019

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL: 08h00min **(oito horas)**.

1.9. LOCAL: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO Nº 1670, BAIRRO AEROPORTO – TRIZIDELA DO VALE/MA**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2018 e Lei Complementar nº 155/2016, Leis Municipais nº 341/2018, 349/2019 e nº 355/2019 e demais legislações correlatas, sem exclusão de outras aplicadas à espécie, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA**.

2.2. A especificação dos serviços e demais obrigações indicadas no Projeto Básico, Anexo I e seus apensos.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os valores a serem pagos necessários ao cumprimento da obrigação assumida, objeto desta licitação, serão remunerados exclusivamente pelos próprios candidatos através da tarifa de inscrição, cujas tarifas deverão ser depositadas em conta aberta para esse fim pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA. Não haverá comprometimento de recursos orçamentários, financeiros e humanos por parte da contratante.

3.2. O valor aqui pré-determinado como valor de inscrição é resultado dos valores de mercado levantados através de busca utilizando como referência outros concursos/seletivos realizados cujos preços estão de acordo com a realidade atual do mercado e do Município de Trizidela do Vale/MA, chegando-se aos seguintes valores: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental; R\$ 81,00 (oitenta e um reais) para os cargos de nível médio; e R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para os cargos de nível superior. Assim, o valor de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 04104009 120 19
Fls. 161
Rub.

referência global é de R\$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) baseado numa estimativa de 400 inscritos para os cargos de nível fundamental, 350 inscritos para os cargos de nível médio e 1.100 inscritos para os cargos de nível superior.

3.3. O objeto do presente edital será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Contudo não será hipótese de definição de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, por se tratar de objeto indivisível.

3.4. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das dotações orçamentárias cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 18	04 122 0082 2.006	3.3.90.39.00	0100000000

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A realização de ampla consulta pública visa garantir a continuidade e a qualidade das seleções, portanto, impõe-se que a entidade organizadora dos processos seletivos tenha prestígio e princípios éticos na execução de suas atividades, primando pela qualidade, transparência, rapidez e segurança na organização com metodologia de excelência empregada em processos de seleção, além de demonstrar que dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação do serviço contratado.

4.2. Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a TOMADA DE PREÇOS, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dadas a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

4.3. Cabe ressaltar o fato de que a contratação não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da empresa com relação ao objeto contratado que leva em consideração: os métodos avaliativos que exigem conhecimentos interdisciplinares; as experiências anteriores exitosas; a minimização de riscos de impugnações, recursos, demandas judiciais e anulação dos processos seletivos; as referências em âmbito nacional para processos seletivos de alta complexidade; a gerência dos riscos de fraudes; metodologia de convocação e comunicação dos candidatos de todas as ocorrências no procedimento; transparência em todas as etapas dos processos seletivos, além de exigência de certo nível de preparação que privilegie o raciocínio em detrimento da memorização.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Por se tratar de objeto com habilitação especial, o critério de aceitabilidade da proposta será do tipo Técnica e Preço.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Segundo as condições previstas no Projeto Básico (Anexo I).

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução do objeto da presente licitação será por empreitada por preço global.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	01104/009 120 19
File	169
Pub.	

atendam às condições editalícias.

8.2. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão; ou

8.3. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

8.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.4.4. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.4.5. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.4.6. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar; e

8.4.7. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

8.5. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

8.6. O disposto no subitem 4.3 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração;

8.7. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.8. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

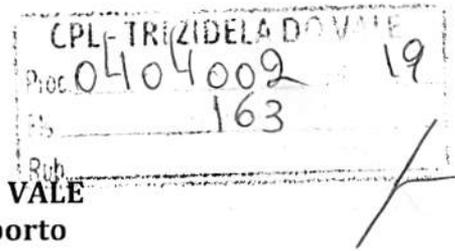
9. CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Tomada de Preços, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, em separado dos envelopes n°s 01, 02 e 03:

9.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



9.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

9.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

9.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

9.3 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial;

9.3 Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e/ou MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

9.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.5 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.7 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9.8 Os documentos de credenciamento serão conferidos pela comissão, a cada Sessão Pública realizada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro
Aeroporto, Trizidela do Vale – MA TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro
Aeroporto, Trizidela do Vale – MA TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0104009 120 19
Fls.	164
Rub.	

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro
Aeroporto, Trizidela do Vale – MA TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

10.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

10.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile e internet.

10.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Será afastada a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

10.6. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01, 02 e 03 deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10.7. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 10.1, observada também a norma estabelecida no item 10.3 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

11.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- e) Alvará de Funcionamento. (**Apresentação Facultativa**)
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Trizidela do Vale;

11.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	165

seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
 - e.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
 - e.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - e.3. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.4.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no modelo do ANEXO VI;
- i) Declaração de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócia ambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme ANEXO VII.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinados pelo representante legal da empresa e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional atualizada;

11.1.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 166
Rubricado

financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada conforme os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{ACR}{PCE}$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
EL = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PCE}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00
ILC = maior ou igual a 1,00
ISG = maior ou igual a 1,00

11.1.3.3. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

11.1.3.4. Os demais tipos societários deverão apresentar cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

11.1.3.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando a sede da licitante for de Comarca distinta de Pedreiras/MA, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

11.1.3.6. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.3.7. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor de referência do certame.

11.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

11.1.4.1. Apresentar Certidão de Inscrição e Regularidade da empresa participante no Conselho Regional de Administração da sua sede.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	01104002 120 19
Fls.	167
Rub.	

11.1.4.2. Apresentar Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da empresa participante junto ao Conselho Regional de Administração da sua sede.

11.1.4.3. O vínculo do responsável técnico com a empresa participante deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia de contrato de trabalho.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CRA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CRA.

11.1.4.4. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou a contento certame para preenchimento de cargos de provimento efetivo.

11.1.4.5. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

11.1.4.6. Comprovação de que a empresa possui nos seus quadros em conformidade com o disposto no item 11.1.4.3 os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) pedagogo com pós-graduação em nível de especialização em ensino superior;
- b) 01 (um) pedagogo com pós-graduação em nível de especialização em gestão e supervisão escolar ou docência do ensino superior;
- c) 01 (um) pedagogo com especialização em gerenciamento de recursos humanos;
- d) 01 (um) doutor em direito;
- e) 01 (um) doutor em educação;
- f) 01 (um) doutor em administração;
- g) 01 (um) doutor em Saúde ou Ciências;

11.1.4.7. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia de contrato de trabalho.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, em observância ao disposto neste Edital.

11.1.4.8. Comprovação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e, considerados essenciais como de equipamentos, impressoras, móveis, eletrônicos, linhas telefônicas, computadores, Internet, e demais que tenham pertinência com a execução do encargo contratual, tudo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL- TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 0404002	120 19
168	

para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de instrumento público lavrado por tabelião de notas (**Ata Notarial**) com competência definida pela Lei nº 8.935/94, na qual deverá ser atestada pelo Tabelião a existência da estrutura e aparelhamento necessário acompanhado de fotos internas e externas de sua estrutura física da empresa participante. O mesmo deverá ainda atestar a existência nas dependências de **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, ficando facultado à Comissão de Licitação à realização de eventuais diligências.

11.1.4.9. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude, quer seja, judicialmente, sendo neste último somente mediante sentença transitada em julgado.

11.1.4.10. Declaração da empresa de que possui gráfica própria ou equipamento equivalente ou ainda contrato de terceirização com cláusula de sigilo de informações, comprometendo-se a manter o monitoramento eletrônico integral de todo o processo de impressão, embalagem e lacre dos cadernos de provas, bem como se comprometendo a identificar durante a execução do encargo contratual todos os responsáveis pela impressão, mediante o fornecimento de cópia dos documentos de identificação, endereço, telefones de contato e e-mail, a fim de facilitar a responsabilização civil e criminal de eventuais responsáveis por qualquer procedimento fraudulento.

11.1.4.10.1. A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.1.4.11. Apresentação do **TERMO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

11.1.4.11.1. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Administração. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08h00min às 12h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do certame.

11.1.4.11.2. Acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não o fazer, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

11.1.4.12. Comprovação de que a empresa licitante ao atender Normas de Segurança do Trabalho, possua, no mínimo:

11.1.4.12.1. Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR-9;

11.1.4.12.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 0404002	120 19
Fk.	169
Pub.	

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VIII.
- Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IX;
- Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo X.

11.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

11.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- Se a licitante for a matriz e a executora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

11.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.9. O Presidente da Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

12.1. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, a análise avaliará que:

- Serão avaliadas e classificadas em função das informações fornecidas pelas licitantes, obedecendo aos critérios constantes no Projeto Básico (ANEXO I).
- Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02 deverão ser apresentados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404002/2019
Fls.	170
Pub.	

em original ou por cópia autenticada em cartório ou pela Presidente da CPL, mediante vistas do original.

12.2. Deverão constar na Proposta Técnica os seguintes elementos:

12.2.1. EQUIPE TÉCNICA: Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa;
- b) Deverá integrar a equipe técnica profissionais de nível superior composta por profissionais dos ramos do conhecimento predominantes dentre as áreas ofertadas;
- c) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação e escolaridade, e respectiva comprovação da titulação;
- d) A comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica deverá efetuada com a empresa do seguinte modo:
 - d.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia de contrato de trabalho.
 - d.2. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - d.3. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente.

12.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA: A comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso/seletivo:

- a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração);

12.2.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concurso público na Administração Pública.

12.2.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado receberá pontuação de acordo com os critérios fixados.

12.2.5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NA ATUAÇÃO EM MAIS DE UM ESTADO DA FEDERAÇÃO - Os pontos da Atuação da Empresa em Mais de um Estado da Federação serão atribuídos levando-se em conta a sua comprovação de acordo com os critérios fixados.

12.3. A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0164009 120 19
Fls.	171
Rub.	

13.2. Carta Proposta, no modelo do ANEXO IV, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando os serviços a serem prestado, o número do Edital, o prazo de execução, o desconto percentual dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e e-mail do Licitante, devendo observar as especificações constante do Anexo deste edital, e conter o valor(es) unitário(s) e total(ais);

13.4. A Administração poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

13.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como aquelas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

13.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada.

13.8. Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.9. A COMISSÃO poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a proposta.

13.9.1. A Comissão poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

13.9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

13.9.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

14. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

14.1.2. Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta Técnica, dos licitantes HABILITADOS.

14.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas técnica e proposta de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	179
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

14.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta.

Técnica e Nº. 03 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade da Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

14.1.6. Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a COMISSÃO, comunicará através de publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes HABILITADOS, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

14.1.7. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.1.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.10. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

14.1.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência das PROPOSTAS, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

15. EXAME DAS PROPOSTAS

15.1. Vencido o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação sem qualquer manifestação, ou decididos os recursos eventualmente apresentados, a Comissão convocará as CONCORRENTES habilitadas para reunião de abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços no endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA.

15.2. Na data, horário e local definido no ato convocatório para reunião de abertura de Propostas Técnica e Preços, será iniciada sessão pública e, à vista dos interessados presentes, os respectivos envelopes das CONCORRENTES habilitadas serão abertos e as propostas serão rubricada pelos participantes do processo e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, procedendo-se seu julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste EDITAL e seus anexos.

15.3. Caso a Comissão verifique a necessidade de mais tempo para análise conclusiva das Propostas Técnica e Preços, a sessão pública poderá ser devidamente suspensa.

15.4. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "TÉCNICA E PREÇO", sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente de Nota Final, obtida através do resultado da formula aplicada sobre a Nota da Proposta Técnica e Nota Financeira como mostrado a diante.

15.5. DA PROPOSTA TÉCNICA

15.5.1. Abertos os Envelopes de Proposta Técnica, a Comissão, apreciará a proposta de cada CONCORRENTE habilitada, conforme os quesitos e critérios de avaliação definidos no Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 / 20 19
Fls.	173
Rub.	

15.5.2. Os pontos serão conferidos à CONCORRENTE que apresentar documentação rigorosamente conforme indicado neste EDITAL.

15.5.3. A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da Equipe Técnica, Experiência da Empresa em Universo de Candidatos, Experiência da Empresa em Quantidades de Concursos, Experiência da Empresa na Atuação em Mais de um Estado da Federação, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = (\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC}) + (\text{EAMEF})$$

100

ONDE:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

EAMEF = Experiência da Empresa na Atuação em Mais de um Estado da Federação.

15.5.4. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada uma das Tabelas relativas à Equipe Técnica, Experiência da Empresa em Universo de Candidatos, Experiência da Empresa em Quantidades de Concursos Realizados, Experiência da Empresa na Atuação em Mais de um Estado da Federação.

15.6. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.6.1. Após a análise das Propostas Técnicas, a Comissão passará a análise das Propostas de Preços, especialmente em relação ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

15.6.2. Visando assegurar a equivalência e competitividade entre as propostas de preços apresentadas, os mesmos preços serão avaliados de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{MP}$$

P

ONDE:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço fixo das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço fixo da Proposta Financeira Analisada

15.6.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- Que não atenderem às exigências deste EDITAL;
- Cujo valor ultrapasse o limite estabelecido neste EDITAL;
- Que contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- Que seja incerta ou se vincule a condição futura ou incerta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404002 120 19
Fls.	174
Rub.	

- f) Comprovadamente inviável/inexequível ou incompatível com os objetivos da licitação; ou
- g) Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as CONCORRENTES.

15.6.4. O julgamento de que trata o item anterior, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da Proposta Comercial.

15.7. CLASSIFICAÇÃO

15.7.1. A classificação das CONCORRENTES será feita de acordo com a Nota Total por elas obtida, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

ONDE:

MPF = Média Ponderada Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica
NF = Nota Financeira
3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

15.7.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

15.7.3. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

15.7.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerado a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

15.7.5. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

15.7.6. A Comissão poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviço.

15.7.7. Encerrado o exame das Propostas Técnica e de Preços, a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento, e seu resultado será divulgado na mesma sessão, ou em outra sessão que a Comissão designar (caso necessário) ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA, sendo consignada a Nota Total de cada CONCORRENTE habilitada e as razões que fundamentaram e motivaram a decisão exarada.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404002 / 120 19
Fls.	175
Pub.	

c) Anulação ou revogação da licitação.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do § 4º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

16.1.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

16.1.6. Não serão aceitos recursos, impugnações ou qualquer outra manifestação por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, os mesmo deverão ser interpostos na sala da Comissão permanente de Licitação de Trizidela do Vale.

16.1.7. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.1.8. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO procederá à devida homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

17.3. Após a Adjudicação da licitação, a empresa vencedora será convocada, para, assinar o Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da Minuta do Contrato - ANEXO XII, deste Edital.

17.4. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão Contratante.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	176
Rub.	

18.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.1. Constam no ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos conforme cronograma.

18.4. O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.

18.6. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.10. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

18.11. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.12. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, será verificado a existência de preço adicional registrado ou a critério da administração a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	177
Sub.	

mora:

19.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta Licitação.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os serviços técnico-especializados deverão ser atestados pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados.

20.2. Os serviços terão seu pagamento fixados dos valores arrecadados deduzidos o desconto percentual ofertado.

20.3. O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal / Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de cumprida cada etapa e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que conferirá e testará a sua execução em conformidade com o cronograma integrante no Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404002 120 19
Fls.	178
Rub.	

20.3.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da homologação das inscrições e será no percentual de 40% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições.

20.3.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 40% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias antes a realização da Prova Objetiva.

20.3.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes a entrega do resultado preliminar.

20.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

20.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

20.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

20.4.3. Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

20.5. O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

20.6. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

20.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.6.2. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

20.6.3. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

20.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

20.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.6.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

20.6.7. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

20.6.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

20.6.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

20.6.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	179
Rub.	

de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

20.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

20.10. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

20.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

21. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas ambientais e com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

21.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.3.1. As Proponentes deverão apresentar no ato do credenciamento um relatório fotográfico da fachada e interior da empresa em fotos coloridas e contrato de locação do imóvel ou escritura do imóvel.

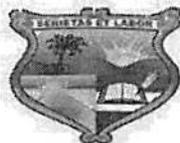
22.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à COMISSÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

22.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4.2. Não será aceita impugnação ou qualquer outra manifestação por meio de fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

22.4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22.5. Todas as declarações e Anexos deste Edital, deverão estar devidamente assinadas e com firma reconhecida em cartório sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fis.	180
Rub.	

22.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

22.7. Este Edital está à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

22.8. Os anexos a este edital deverão ser retirados gratuitamente mediante a apresentação de CD-ROM ou pendrive inviolável, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

22.9. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na sede da CPL.

22.10. Ao adquirir o edital e/ou anexos na sala da CPL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, pelo fone (99) 9. 8276-2653: de eventuais notificações, alterações e comunicações relacionados ao mesmo.

22.11. Os licitantes poderão solicitar esclarecimento, informações adicionais eventualmente necessárias, sobre o certame junto à COMISSÃO, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no horário das 08:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

22.11.1. Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos de esclarecimento ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Formulário Proposta Técnica
Anexo IV	Modelo de Carta de Proposta Comercial
Anexo V	Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988
Anexo VII	Modelo de Declaração de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócia ambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo IX	Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
Anexo X	Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do Edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de Declinação de Visita Técnica
Anexo XII	Minuta do Contrato

Trizidela do Vale/MA, 27 de junho de 2019.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	181
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Projeto Básico.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A instituição contratada deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, especialmente por:

- 2.1.1. Elaborar e divulgar os editais;
- 2.1.2. Inscrever os candidatos;
- 2.1.3. Prestar informações e orientações aos candidatos;
- 2.1.4. Selecionar, convocar e constituir banca examinadora e pessoal de apoio;
- 2.1.5. Selecionar, convocar e constituir banca revisora das provas;
- 2.1.6. Recrutar pessoal para aplicação das provas e apoio médico e de segurança nos locais de exame;
- 2.1.7. Selecionar os locais de realização das provas;
- 2.1.8. Elaborar, aplicar e corrigir as provas;
- 2.1.9. Convocar os candidatos para a realização das provas;
- 2.1.10. Dar vista de provas aos candidatos;
- 2.1.11. Receber e julgar os recursos interpostos contra correção de prova;
- 2.1.12. Responder às ações judiciais sobre fatos relacionados à realização do concurso público;
- 2.1.13. Prestar informações e assessoria técnica e jurídica quando a ação judicial relacionada com a realização do concurso público for contra o município de Trizidela do Vale/MA;
- 2.1.14. Encaminhar ao município de Trizidela do Vale/MA quando solicitado parecer técnico sobre os recursos interpostos por candidatos;

2. Na execução dos serviços, deverá ser assegurado o critério tradicional de constituição confidencial das bancas para:

- a) Manter exclusivamente na alçada do órgão conveniado para executar o concurso à indicação dos nomes de todos os membros que integram as bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto à banca e ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação;
- c) Resguardar a não-identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão de provas.

2.3. O concurso público e o ingresso no Quadro de Pessoal do município de Trizidela do Vale/MA, bem como os direitos e os deveres decorrentes do ingresso reger-se-ão pelas normas constitucionais, pelas leis municipais e normas correlatas.

2.4. A identificação e quantificação dos cargos a serem preenchidos, a descrição sumária das atividades, os requisitos para nomeação e a remuneração constam do Anexo I deste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Processo licitatório justifica-se na necessidade de prover empregos públicos ao Quadro de pessoal do Município de Trizidela do Vale/MA, visando melhorar o atendimento à população do Município. A execução de um Concurso Público é tarefa de grande responsabilidade, tendo em vista a importância de sua finalidade e ao mesmo tempo complexa, porque importa na prática de uma série de atos interligados e ordenados que devem observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regentes da Administração Pública e que têm vigência em todas as suas atividades, entre as quais o concurso público. Nesse cenário, exige-se de quem executa o Concurso Público uma especialidade que supera o limite da atuação rotineira e comum aos entes públicos que são obrigados a realizá-lo, como forma única de preenchimento de vagas em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404099 120 19
Fls.	182
Rub.	

seus quadros de pessoal permanente, daí a conveniência de se contratar uma entidade externa, com experiência comprovada na execução de concursos.

3.2. O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da Administração Pública. A Constituição Federal, Constituição Estadual do Estado Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale/MA, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos e a difusão do ramo empresarial especializado na realização e preparação para o certame, tais como instituições organizadoras, cursos preparatórios, meios de comunicação, livrarias e editoras.

3.3. Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

3.4. Logo, por conseguinte, porta-se ao Município de Trizidela do Vale/MA imprescindível a contratação de serviço para realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019. Este procedimento adotado pelo município de Trizidela do Vale/MA tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa e contratar o melhor serviço, esse é o nosso interesse primordial.

3.5. O reconhecimento e a valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação da força de trabalho têm por objetivo contribuir decisivamente para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas.

3.6. Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços desse objeto é salutar em virtude das necessidades existente e, como também, vindoura frente à contratação de recursos humanos efetivos no Município.

4. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

4.1. As exigências quanto à Qualificação Técnica necessária para a contratação da instituição que desempenhará as atividades pertinentes ao Concurso Público seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, exigindo-se a comprovação de:

4.1.1. Certidão de Inscrição e Regularidade da empresa participante no Conselho Regional de Administração da sua sede;

4.1.2. Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da empresa participante junto ao Conselho Regional de Administração da sua sede.

4.1.2.1. O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CRA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CRA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009-120/19
Fls.	183
Rub.	

4.1.3. Desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou a contento concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo, com pelo menos 2.000 (dois mil) candidatos inscritos, com diferentes cargos de nível fundamental, médio e superior. O Atestado terá que ser apresentado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

4.1.4. Que a empresa possui nos seus quadros os seguintes profissionais:

4.1.4.1. 01 (um) pedagogo com pós-graduação em nível de especialização em ensino superior;

4.1.4.2. 01 (um) pedagogo com pós-graduação em nível de especialização em gestão e supervisão escolar ou docência do ensino superior;

4.1.4.3. 01 (um) especialista em segurança pública

4.1.4.4. 01 (um) doutor em direito;

4.1.4.5. 01 (um) doutor em educação;

4.1.4.6. 01 (um) doutor em administração;

4.1.4.7. 01 (um) doutor em Saúde ou Ciência;

4.1.4.8. O vínculo dos profissionais acima citados com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se prestadores de serviços, apresentar contrato de prestação de serviços, acompanhados dos respectivos currículos e certificados de formação.

4.1.5. Histórico de Concursos similares realizados semelhantes a este Projeto Básico;

4.1.6. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

4.1.7. Declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

4.1.8. Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

4.1.9. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura ótica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

4.1.10. Plano de segurança e sistema de controle de informações adequado e suficiente para lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção de avaliações, questões inéditas e provas com gabaritos variados para este certame;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do concurso público incumbirá ao órgão ou entidade de notória especialização na área, contratado para essa finalidade. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Projeto Básico, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.1.1. Elaborar todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e resultado final;

5.1.2. Fazer constar no edital de abertura do concurso público, todas as informações necessárias ao desempenho do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	404009 120 19
Fls.	184
Rub.	

- 5.1.3. Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;
- 5.1.5. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- 5.1.6. Garantir o planejamento, elaboração e execução de todas as fases inerentes à realização do concurso;
- 5.1.7. Garantir a legitimidade na realização do concurso para provimento de vagas;
- 5.1.8. Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso;
- 5.1.9. Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
- 5.1.10. Providenciar instalações e meios adequados para aplicação das provas no Município, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- 5.1.11. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários a cada etapa do certame;
- 5.1.13. Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo o município acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição;
- 5.1.14. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 5.1.15. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 5.1.16. Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação do Município de Trizidela do Vale/MA;
- 5.1.17. Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. São requisitos para a inscrição no concurso público a serem verificados na data da posse:
- nacionalidade brasileira;
 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - ter idade mínima de 18 anos;
 - ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres para o cargo de Guarda Civil Municipal e Ambiental;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - a aptidão física e mental;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
 - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal, excetuados os cargos em que a investidura no cargo ou titularidade de cargo implique incompatibilidade do exercício da profissão, como profissional liberal;
 - atender às demais exigências previstas no edital normativo do concurso.
- 6.2. Poderá ocorrer inscrição por procuração mediante constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular.
- 6.3. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.
- 6.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	185
Rub.	

ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

6.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

6.7. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de Trizidela do Vale/MA, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.

8. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

6.9. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

6.10. A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

7. DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

7.1. O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Trizidela do Vale/MA para os cargos discriminados no Anexo I deste Projeto Básico.

7.2. Da estimativa de inscritos e de valor de inscrição por nível de escolaridade:

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS POR NÍVEL	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Nível Fundamental	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
02	Nível Médio	350	R\$ 81,00	R\$ 28.350,00
03	Nível Superior	1.100	R\$ 105,00	R\$ 115.500,00

3. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária específica, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção para os cargos do quadro de servidores do município de Trizidela do Vale/MA poderá ser feita em até duas etapas, relacionadas a seguir:

- a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
- a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou de testes de aptidão física, conforme o cargo e categoria.

9. DAS PROVAS

9.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

9.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos o Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	186
Rub.	

9.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de Trizidela do Vale/MA;

9.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.

9.5. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre o Contratante e a Contratada.

9.6. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

9.7. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

10.2. As provas serão realizadas em Instituições de ensino municipais e/ou estaduais da cidade que comportem em média 40 (quarenta) alunos por sala de aula;

10.3. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;

10.3.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "NADA", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares;

10.3.2. Entende-se por questões inéditas em concurso, aquelas que nunca foram publicadas ou impressas, tampouco questões idênticas ou semelhantes utilizadas em qualquer processo de seleção ou, ainda, que sejam consideradas como de domínio público;

10.3.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

11. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. Participarão da prova de aptidão física todos os candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo (prova escrita) para o cargo de Guarda Civil Municipal e Ambiental.

11.2. A prova de aptidão física será composta dos seguintes testes, os quais serão especificados no edital de concurso e definidos de acordo com o sexo dos candidatos:

11.2.1. Para os candidatos do sexo masculino:

- Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo
- Resistência abdominal;
- Corrida de 50 metros;
- Corrida em 12 minutos.

11.2.2. Para os candidatos do sexo feminino:

- Apoio de frente sobre o solo, apoiando os joelhos sobre o banco;
- Resistência abdominal;
- Corrida de 50 metros;
- Corrida em 12 minutos.

11.3. O Município disponibilizará os locais para a realização da prova de aptidão física, sendo de responsabilidade da Contratada a organização e sinalização dos mesmos, bem como, os materiais e/ou equipamentos para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	187
Rub.	

aplicação da prova.

11.4. Os locais disponibilizados pelo Município deverão ser entregues, após a realização das provas, nas mesmas condições de conservação em que se encontravam antes de sua utilização, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocorridos às instalações durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

11.5. Para fins de lisura na aplicação, bem como sanar dúvidas quanto à avaliação, a prova de Aptidão física deverá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

11.6. A Contratada deverá fornecer os resultados da prova de aptidão física no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, resultado da prova de aptidão física, total de acertos nas questões específicas e classificação final, obedecidos todos os critérios de desempate.

11.7. São de responsabilidade da Contratada, em relação à prova de aptidão física:

11.7.1. Contratação, coordenação, treinamento e pagamento dos examinadores;

11.7.2. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

11.7.3. Aplicação dos testes, de acordo com o previsto no edital de concurso, aos candidatos aprovados na prova escrita;

11.7.4. Organização e sinalização dos locais de prova para o recebimento dos candidatos e aplicação das provas;

11.7.5. Relatar em ata e comunicar à Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) qualquer anormalidade no decorrer dos trabalhos;

11.7.6. Apuração dos resultados dos testes e fornecimento dos resultados ao Município.

11.7.7. Colhimento da assinatura do candidato em declaração de capacidade física, por ela disponibilizada, e o recebimento dos atestados médicos, quando couber.

11.7.8. Disponibilizar equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor global para execução dos serviços, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone.

a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;

b) a estimativa de inscritos para cada nível na coluna indicada com a letra "A", conforme as informações na tabela abaixo;

c) o valor da taxa de inscrição proposta pela licitante, na coluna indicada com a letra "B", para cada nível;

d) o resultado, na coluna indicada com a letra "C", da multiplicação do valor da taxa de inscrição proposta (B) pela quantidade de inscritos estimada para cada nível correspondente (A); e,

e) o valor global para a execução dos serviços, na coluna indicada com a letra "D", que corresponde ao total da soma de todos os valores em "C".

f) A proposta financeira de valor global indicará os valores e identificações conforme modelo abaixo:

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	A	B	C	D = soma dos valores de "C"
		ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DE INSCRIÇÃO	CUSTO TOTAL POR NÍVEL	VALOR GLOBAL
01	Nível Fundamental	400			
02	Nível Médio	350			
03	Nível Superior	1.100			

12.1.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	188
Rub.	

apresentação.

12.1.2. O licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

12.1.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

12.1.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação.

12.1.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

12.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

12.1.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

12.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Projeto Básico e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Projeto Básico e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

12.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13. DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado e rubricado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário com firma reconhecida em cartório, e será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes.

13.2. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

13.2.1. PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

a) Este quesito será avaliado pela experiência da equipe técnica da licitante na prestação de serviços de organização e realização de concurso na Administração Pública, especialmente nas áreas específicas desta demanda;

b) A definição dos pontos do item Equipe Técnica será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

TABELA A

Pontuação Mínima 25 pontos - Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	LIMITE DE PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	5,0 (cinco)	05	25 pontos
Doutorado em Educação	4,0 (quatro)	05	20 pontos
Mestrado	4,0 (quatro)	05	20 pontos
Mestrado em Educação	3,0 (três)	05	15 pontos
Pós-graduação	3,0 (três)	05	15 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 0404999 / 20 19
 Els. 189
 Rub. _____

Graduação	1,0 (um)	05	05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos			

a) Com relação a tabela "A", cada profissional integrante da Equipe Técnica somente poderá pontuar em uma formação, qual seja, a maior por ele apresentada.

13.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS

- a) Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concursos públicos ou processos seletivos na Administração Pública;
- b) A definição dos pontos da Experiência da Empresa e Universo de Candidatos será apurada através do somatório da pontuação obtida em cada faixa, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme Tabela B:

TABELA B

Pontuação Mínima 20 pontos - Pontuação Máxima – 40 pontos

QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR CERTAME	NÚMERO MÁXIMO DE CERTAMES	MÁXIMO DE PONTOS
Certame com até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos	01	04	04
Certame com 2.001 (dois mil e um) candidatos até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos	02	04	08
Certame com 5.001 (cinco mil e um) candidatos até 9.000 (nove mil) candidatos inscritos	03	04	12
Certame com mais de 9.001 (nove mil e um) candidatos inscritos	04	04	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 pontos			

c) Com relação à tabela "B", a pontuação não será cumulativa no tocante ao número de candidatos inscritos, ou seja, não poderão ser somadas diferentes experiências para atribuição de pontuação, devendo cada experiência ser pontuada individualmente.

13.2.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

- a) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.
- b) A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes na Tabela C.

TABELA C

Pontuação Mínima 02 pontos - Pontuação Máxima – 30 pontos

NÚMERO DE CERTAMES	NÚMERO DE PONTOS
Até 2 certames	02 pontos
De 03 a 05 certames	10 pontos
De 06 a 10 certames	15 pontos
Acima de 10 certames	20 pontos
Realização de concursos públicos ou seletivos de forma simultânea com aplicação de provas na mesma data.	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos	

c) Cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	04104009 / 20 19
Fls.	190

13.2.4. ATUAÇÃO DA EMPRESA EM MAIS DE UM ESTADO DA FEDERAÇÃO

- a) Os pontos da Atuação da Empresa em Mais de um Estado da Federação serão atribuídos levando-se em conta a área de atuação da empresa, conforme a tabela abaixo, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica.
- b) A pontuação relativa à Atuação da Empresa em Mais de um Estado da Federação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela D, sendo possível a pontuação em um único intervalo, de acordo com a experiência apresentada.

TABELA D

Pontuação Mínima 1 ponto - Pontuação Máxima – 10 pontos

ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
Em apenas 1 Estado da Federação	01 pontos
Em 2 Estados da Federação	03 pontos
Em 3 Estados da Federação	05 pontos
Acima de 3 Estados da Federação	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS	

13.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas técnicas e propostas de preços.

13.3.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos das tabelas A, B, C e D da Proposta Técnica.

Calculo da Pontuação Técnica (PT)

$$PT = A+B+C + D$$

Onde:

PT= Pontuação Técnica

13.3.3. Após a análise das Propostas Técnicas, será procedida a análise da Proposta de Preços que será efetuada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preços classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante

13.6.4.A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica obtido na proposta técnica da licitante;

NP = Nota atribuída à proposta de preços da licitante.

13.6.5. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

13.6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, na nota classificatória final (NF), será privilegiado aquele que obtiver maior pontuação na nota técnica (NT), persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação, procederá o desempate através de sorteio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRI ZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	197
Rub.	

14. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberá à CONTRATADA:

14.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 5 (cinco) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

14.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

14.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

14.1.4. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

14.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

14.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

14.1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Contratante, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

14.1.8. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

14.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

14.1.10. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

14.1.11. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

14.1.12. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada a elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

14.1.13. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;

14.1.14. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

14.1.15. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;

14.1.16. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

14.1.17. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pelo Contratante;

14.1.18. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a Contratada com todos os custos decorrentes desta contratação;

14.1.19. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;

14.1.20. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

14.1.21. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

14.1.22. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

14.1.23. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	199
Rub.	

administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

14.1.24. Montagem de dossiê e entrega ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

14.1.25. Apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias autenticadas.

14.1.26. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;

14.1.27. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do concurso;

14.1.28. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e quichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do concurso, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;

14.1.29. Disponibilizar no município de Trizidela do Vale/MA, no caso de inscrição realizada somente pela internet, postos de inscrição em local de fácil acesso, com computadores e equipe de orientação, bem como garantir o acesso a pessoas que não possuam acesso à rede e com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;

14.1.30. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

14.1.31. Disponibilizar na Internet home page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

14.1.32. Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os locais e horários de realização das provas presenciais;

14.1.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;

14.1.34. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada Um (A, B, C e D), com apenas uma opção correta;

14.1.35. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

14.1.36. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

14.1.37. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática de Capacidade Física para o cargo de Guarda Civil Municipal e Ambiental, ambulância devidamente equipada (com médico, enfermeiro e motorista) e suportar respectivas despesas.

14.1.38. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;

14.1.39. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

14.1.40. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

14.1.41. Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.1.42. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Trizidela do Vale/MA.

14.2. Caberá ao município de TRIZIDELA DO VALE/MA:

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

14.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

14.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404002 120 19
Fls. 193
Rub.

- 14.2.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CACP devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- 14.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 14.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
- 14.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do concurso público.
- 14.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- 14.2.9. O recolhimento das inscrições, em conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;
- 14.2.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- 14.2.11. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE CANDIDATOS

15.1. Dos editais do concurso:

- 15.1.1. Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas cargos ou empregos oferecidos (nomenclatura e quantitativo) por grupos de seleção, ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor CF, art. 37, VIII, regime jurídico aplicado, período para realização das inscrições, os requisitos, de forma discriminada, para provimento (ocupação) do cargo ou emprego; programa da matéria do concurso, por cada cargo oferecido;
- 15.1.2. Valor da taxa de inscrição compatível com a remuneração oferecida;
- 15.1.3. As hipóteses de isenção total e parcial da taxa de inscrição para os hipossuficientes;
- 15.1.4. Critério para avaliação das provas, com indicação da pontuação atribuída para cada prova;
- 15.1.5. Critérios de desempate objetivos, ou seja, relacionados com os requisitos necessários ao exercício do cargo (por exemplo: a maior nota em determinada prova);
- 15.1.6. Prazo de validade do concurso (até dois anos) e a possibilidade de sua prorrogação (por período igual ao da validade);
- 15.1.7. Prazo e forma para interposição de recurso, relativo às inscrições indeferidas, relativo às notas, ao gabarito ou ao critério de correção, inclusive acesso à própria prova e às dos demais concorrentes;
- 15.1.8. Forma pela qual a Administração comunicará aos candidatos aprovados os atos de suas nomeações;
- 15.1.9. Esclarecimento aos candidatos de que serão afastados do concurso no caso de serem flagrados, durante a realização das provas, praticando atos que fraudem o caráter competitivo do concurso;
- 15.1.10. Esclarecimento aos candidatos nomeados de que, em caso de não comprovação, no prazo devido, das exigências para posse e exercício, perderão o direito conferido pela nomeação; meio pelo qual os candidatos serão informados da data/ hora de realização das provas, caso não tenha sido fixado no Edital, incluindo a internet, correspondência ou aviso publicado em jornal oficial ou de grande circulação;
- 15.1.11. Meio de publicação do Ato de Homologação, juntamente com a listagem dos resultados finais do concurso, devendo ser feita na internet, no jornal oficial do Estado, ou no Diário Oficial do Município ou jornal local onde houver, ou em local bem visível do Município de Trizidela do Vale/MA.
- 15.1.12. O ato de homologação deverá ser assinado pela autoridade competente e ter como anexo à listagem dos resultados, por cargo e nome completo do candidato, especificando o número do RG.
- 15.1.13. Apresentação das minutas dos editais à CACP - Comissão para Acompanhamento do Concurso Público, para aprovação, (sendo este Designado, por ato normativo, a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) e a Banca Examinadora, especialmente quando houver prova de títulos ou prova prática. Os componentes da Banca devem possuir, no mínimo, qualificação igual à exigida para os cargos);
- 15.1.14. Encaminhamento de todos os editais ao Contratante, no formato de publicação na Imprensa oficial, para aprovação e posterior publicação. Neste caso as despesas de publicação por de todos os atos será de inteira responsabilidade do Contratante.

15.2. Da Inscrição de Candidatos:

- 15.2.1. Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CACP (Comissão para Acompanhamento do Concurso Público);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fis.	194
Rub.	

15.2.2. Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso;

15.2.3. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela *internet*, no *site* da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

15.2.4. Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

15.3. Da Convocação de Candidatos para as Provas:

15.3.1. Os candidatos se responsabilizarão por acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);

15.3.2. Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

15.4. Da Aplicação das Provas:

15.4.1. Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município;

15.4.2. Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;

15.4.3. Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio;

15.4.4. Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.

15.5. Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas:

15.5.1. Relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termo de aplicação, material de escritório;

15.5.2. Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação;

15.5.3. Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, ou, em caso de número excedente de candidatos, que não comportem nas acomodações oferecidas pelo Município, às provas poderão ser aplicadas em 02 (dois) turnos;

15.6. Da Correção das Provas:

15.6.1. Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico;

15.6.2. Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;

15.7. Da Divulgação dos Gabaritos:

15.7.1. Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

15.7.2. Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial ao Contratante, para verificação e posterior publicação;

15.8. Dos Recursos Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;

15.8.1. Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

15.8.2. Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;

15.8.3. Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação;

15.9. Dos Resultados:

15.9.1. Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do concurso;

15.9.2. Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CACP, para que esta providencie a sua publicação;

15.10. Dos Relatórios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.º	01104009 120 19
Fls.	195
Rub.	

15.10.1. Dos Produtos de Informação a serem Entregues Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes:

15.10.2. Relatórios de cumprimento de cada item do calendário de eventos, a ser divulgado após a assinatura do Contrato, com atesto da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público;

15.10.3. Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo: Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão; Candidatos aprovados e reprovados; Endereço dos candidatos aprovados; e Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso;

15.10.4. Base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final;

15.10.5. Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Excel e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

15.11. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outros:

15.11.1. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

15.11.2. A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

15.12. Do cronograma do concurso:

15.12.1. A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

15.12.2. A contratada deverá apresentar cronograma do concurso conforme modelo abaixo, quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.

- Publicação do Edital de Abertura
- Período de Inscrição
- Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- Edital de Deferimento das Isenções
- Prazo de Recursos Indeferimento das Isenções
- Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- Prazo de Pagamento dos Boletos
- Edital de Deferimento das Inscrições
- Prazo de Recursos Indeferimento das Inscrições
- Edital de Deferimento dos Recursos
- Divulgação Local de Prova
- Aplicação das Provas
- Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- Prazo de Recursos contra Gabarito
- Divulgação Respostas Recursos ao Gabarito
- Edital de Classificação de Aprovados Provas
- Prazo de Recursos contra Classificação e Notas.
- Edital de Recursos à Classificação Provas
- Edital de Classificação de Aprovados Provas e Títulos.
- Prazo de Recursos à Classificação Títulos
- Edital de Recursos contra Classificação de Provas e Títulos
- Edital com Resultado Final
- Homologação Resultado.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Dos Prazos de Execução do Concurso: Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	04104009 120
Fls.	196
Rub.	

- a) Publicação do edital: até 20 dias após assinatura do Contrato;
- b) Período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital.
- c) Aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
- d) Divulgação dos gabaritos: até 24 horas após a aplicação das provas;
- e) Recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
- f) Divulgação de resultados preliminar até 15 dias após a realização das provas;
- g) Recursos contra resultado preliminar do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
- h) Divulgação e homologação do resultado final: até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar.

17. DO VALOR DE REFERÊNCIA

17.1. O valor estimado total para atender a presente despesa será de 100% do valor arrecadado pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 7.2.

17.2. Se o montante das inscrições ultrapassar a estimativa total prevista neste Projeto Básico, esse valor será revertido em 60% (sessenta por cento) para a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e 40% (quarenta por cento) para a empresa CONTRATADA.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, se houver interesse da Administração, ficando, portanto, a critério do Município de Trizidela do Vale/MA esta definição.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

19.2. A Contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição Contratada.

19.3. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

19.4. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica.

19.5. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

19.5.1. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame;

19.5.2. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso;

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) do Município de Trizidela do Vale/MA, especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O município de Trizidela do Vale/MA, exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o município ou terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	197
Rub.	

20.3. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

20.4. A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do município de Trizidela do Vale/MA, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

20.6. O município de Trizidela do Vale/MA, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento do contrato sobre serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição.

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 21.1.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 21.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da instituição contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da instituição Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do contratante;
- 21.1.5. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- 21.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do contratante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 21.1.7. A decretação da falência da instituição contratada;
- 21.1.8. A dissolução da instituição contratada;
- 21.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere contrato;
- 21.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à instituição contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 21.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes dos serviços realizados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à instituição contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 21.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- 21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei de Licitações;
 - 21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o contratante;
 - 21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 21.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	198
Rub.	

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário do certame poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.

23.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

23.3. A instituição contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

23.4. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

23.5. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23.6. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

23.7. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.

23.8. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;

23.9. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de Trizidela do Vale/MA e constarão nos respectivos editais.

23.10. A Administração Pública do município de Trizidela do Vale/MA poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 199
Rub. /

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS NECESSÁRIOS E CARGA HORÁRIA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
ITEM	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	VALOR SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 998,00	40 h
02	Coveiro	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 998,00	40 h
03	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	2	R\$ 998,00	40 h
04	Eletricista	Ensino Fundamental Completo e curso técnico na área	1	R\$ 998,00	40 h
05	Encanador	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 998,00	40 h
06	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	2	R\$ 998,00	40 h
07	Lavadeira de Roupa Hospitalar	Ensino Fundamental Completo	2	R\$ 998,00	40 h
08	Maqueiro	Ensino Fundamental Completo	2	R\$ 998,00	40 h
09	Motorista Categoria "B"	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B	2	R\$ 998,00	40 h
10	Motorista Categoria "D"	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D	2	R\$ 998,00	0 h
11	Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D	2	R\$ 998,00	40 h
12	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 998,00	40 h
13	Pintor	Ensino Fundamental Completo	1	R\$ 998,00	40 h
14	Vigia (Zona Rural)	Ensino Fundamental Completo	5	R\$ 998,00	40 h
15	Vigia (Zona Urbana)	Ensino Fundamental Completo	5	R\$ 998,00	40 h
16	Zelador urbana	Ensino Fundamental Completo	5	R\$ 998,00	40 h

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
ITEM	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	VALOR SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
17	Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo	3	R\$ 1.250,00	40 h
18	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário	3	R\$ 998,00	40 h
19	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de laboratório	1	R\$ 998,00	40 h
20	Designer Gráfico	Ensino Médio Completo e Cursos Especializados de Web Designer, 3D, CAD e Studio Max	1	R\$ 998,00	40 h
21	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo com curso técnico Ambiental, Meio	1	R\$ 998,00	40 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 200
Rub.

		Ambiente, Controle Ambiental, agropecuária ou Saneamento, fornecido por instituição de ensino oficial legalmente autorizada			
22	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	1	R\$ 998,00	40 h
23	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	1	R\$ 998,00	40 h
24	Guarda Civil Municipal e Ambiental	Nível Médio Completo com Curso CR	10	R\$ 1.300,00	40 h
25	Recepcionista	Ensino Médio Completo	2	R\$ 998,00	40 h
26	Técnico Ambiental	Ensino Médio com Habilitação Técnica na área., comprovada por diploma expedido por instituição credenciada	1	R\$ 998,00	40 h
27	Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	10	R\$ 998,00	40 h
28	Técnico de Higiene Dentário	Ensino Médio Completo, somado a curso Técnico em Higiene Bucal ou Saúde Bucal e Registro no Conselho	1	R\$ 998,00	40 h
29	Técnico de Informática	Ensino Médio com Habilitação Técnica na área, comprovada por diploma expedido por instituição credenciada	1	R\$ 998,00	40 h

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	VALOR SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
30	Analista Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional	1	R\$ 1.500,00	40 h
31	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional	2	R\$ 1.500,00	40 h
32	Bibliotecário	Graduação em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho	1	R\$ 1.500,00	40 h
33	Bioquímico Farmacêutico	Curso Superior em Bioquímica e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional	1	R\$ 1.500,00	40 h
34	Controlador	Curso Superior em Contabilidade, Economia ou Direito	1	R\$ 1.500,00	40 h
35	Educador Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional	2	R\$ 1.500,00	40 h
36	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Fiscalização Profissional	5	R\$ 1.500,00	40 h
37	Engenheiro Ambiental	Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental e	1	R\$ 1.500,00	40 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 201
Rub. _____

		registro no respectivo Conselho de Classe			
38	Médico - Clínico Geral	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	3	R\$ 4.500,00	20 h
39	Médico Veterinário	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe	1	R\$ 1.500,00	40 h
40	Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe	1	R\$ 1.500,00	40 h
41	Odontólogo	Curso de Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe	3	R\$ 2.000,00	40 h
42	Professor AEE	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência em curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em atendimento educacional especializado ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial	1	R\$ 2.557,74	40 h
43	Professor Braille	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, com certificação de cursos de leitura e escrita em Braille e/ou curso de formação de instrutor de Braille de, no mínimo, 60 horas	1	R\$ 2.557,74	40 h
44	Professor de 1º ao 5º ano (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido	5	R\$ 2.557,74	40 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 909
Rub. _____

		por Instituição de Ensino Superior credenciada			
45	Professor de 1º ao 5º ano (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	10	R\$ 2.557,74	40 h
46	Professor de 6º ao 9º ano - Arte (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música ou Educação do Campo, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	2	R\$ 2.557,74	40 h
47	Professor de 6º ao 9º ano - Biologia (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Biologia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
48	Professor de 6º ao 9º ano - Biologia (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Biologia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	2	R\$ 2.557,74	40 h
49	Professor de 6º ao 9º ano - Educação Física (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e inscrição no Conselho de Classe Profissional	3	R\$ 2.557,74	40 h
50	Professor de 6º ao 9º ano - Educação Física (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e inscrição no Conselho de Classe Profissional	2	R\$ 2.557,74	40 h
51	Professor de 6º ao 9º ano - Física (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
52	Professor de 6º ao 9º ano - Física (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Física, expedido por Instituição de Ensino Superior	2	R\$ 2.557,74	40 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA
Proc. 0104009
Fls. 903
Rub. _____

		credenciada			
53	Professor de 6º ao 9º ano - Geografia (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
54	Professor de 6º ao 9º ano - Geografia (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
55	Professor de 6º ao 9º ano - História (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em História, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	3	R\$ 2.557,74	40 h
56	Professor de 6º ao 9º ano - História (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em História, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
57	Professor de 6º ao 9º ano - Língua Estrangeira (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	2	R\$ 2.557,74	40 h
58	Professor de 6º ao 9º ano - Língua Estrangeira (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	4	R\$ 2.557,74	40 h
59	Professor de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em língua portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	3	R\$ 2.557,74	40 h
60	Professor de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em língua portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	10	R\$ 2.557,74	40 h
61	Professor de 6º ao 9º	Diploma devidamente	5	R\$ 2.557,74	40 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA
Proc. 0404009
Fls. 904
Rub. _____

	ano - Matemática (educação do campo)	registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada			
62	Professor de 6º ao 9º ano - Matemática (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	6	R\$ 2.557,74	40 h
63	Professor de 6º ao 9º ano - Química (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Química, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	1	R\$ 2.557,74	40 h
64	Professor de 6º ao 9º ano - Química (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Química, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	2	R\$ 2.557,74	40 h
65	Professor de libras	Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras - Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação	2	R\$ 2.557,74	40 h
66	Professor Educação Infantil (educação do campo)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	3	R\$ 2.557,74	40 h
67	Professor Educação Infantil (zona urbana)	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada	4	R\$ 2.557,74	40 h
68	Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe	1	R\$ 1.500,00	40 h
69	Procurador Jurídico	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	1	R\$ 1.600,00	20 h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDEL
Proc. 040400
Fls. 205
Rub. _____

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
RELATÓRIOS DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.250,00	3
Analista Ambiental	R\$ 1.500,00	1
Assistente Social	R\$ 1.500,00	2
Auxiliar Administrativo	R\$ 998,00	1
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 998,00	3
Auxiliar de Laboratório	R\$ 998,00	1
Bibliotecário	R\$ 1.500,00	1
Bioquímico Farmacêutico	R\$ 1.500,00	1
Controlador	R\$ 1.500,00	1
Coveiro	R\$ 998,00	1
Cozinheira	R\$ 998,00	2
Designer Gráfico	R\$ 998,00	1
Educador Ambiental	R\$ 1.500,00	2
Eletricista	R\$ 998,00	1
Encanador	R\$ 998,00	1
Enfermeiro	R\$ 1.500,00	5
Engenheiro Ambiental	R\$ 1.500,00	1
Fiscal Ambiental	R\$ 998,00	1
Fiscal de Tributos	R\$ 998,00	1
Fiscal Sanitário	R\$ 998,00	1
Guarda Civil Municipal e Ambiental	R\$ 1.300,00	10
Jardineiro	R\$ 998,00	2
Lavadeira de Roupa Hospitalar	R\$ 998,00	2
Maqueiro	R\$ 998,00	2
Médico - Clínico Geral	R\$ 4.500,00	3
Médico Veterinário	R\$ 1.500,00	1
Motorista Categoria "B"	R\$ 998,00	2
Motorista Categoria "D"	R\$ 998,00	2
Nutricionista	R\$ 1.500,00	1
Odontólogo	R\$ 2.000,00	3
Operador de Maquinas Pesadas	R\$ 998,00	2
Pedreiro	R\$ 998,00	1
Pintor	R\$ 998,00	1
Professor AEE	R\$ 2.557,74	1
Professor Braille	R\$ 2.557,74	1
Professor de 1º ao 5º ano (educação do campo)	R\$ 2.557,74	5
Professor de 1º ao 5º ano (zona urbana)	R\$ 2.557,74	10
Professor de 6º ao 9º ano - Arte (zona urbana)	R\$ 2.557,74	2
Professor de 6º ao 9º ano - Biologia (educação do campo)	R\$ 2.557,74	1
Professor de 6º ao 9º ano - Biologia (zona urbana)	R\$ 2.557,74	2
Professor de 6º ao 9º ano - Educação Física (educação do campo)	R\$ 2.557,74	3
Professor de 6º ao 9º ano - Educação Física (zona urbana)	R\$ 2.557,74	2
Professor de 6º ao 9º ano - Física (educação do campo)	R\$ 2.557,74	1
Professor de 6º ao 9º ano - Física (zona urbana)	R\$ 2.557,74	2
Professor de 6º ao 9º ano - Geografia (educação do campo)	R\$ 2.557,74	1
Professor de 6º ao 9º ano - Geografia (zona urbana)	R\$ 2.557,74	1
Professor de 6º ao 9º ano - História (educação do campo)	R\$ 2.557,74	3
Professor de 6º ao 9º ano - História (zona urbana)	R\$ 2.557,74	1



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	206
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Professor de 6º ao 9º ano - Língua Estrangeira (educação do campo)	R\$ 2.557,74	2
Professor de 6º ao 9º ano - Língua Estrangeira (zona urbana)	R\$ 2.557,74	4
Professor de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa (educação do campo)	R\$ 2.557,74	3
Professor de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa (zona urbana)	R\$ 2.557,74	10
Professor de 6º ao 9º ano - Matemática (educação do campo)	R\$ 2.557,74	5
Professor de 6º ao 9º ano - Matemática (zona urbana)	R\$ 2.557,74	6
Professor de 6º ao 9º ano - Química (educação do campo)	R\$ 2.557,74	1
Professor de 6º ao 9º ano - Química (zona urbana)	R\$ 2.557,74	2
Professor de libras	R\$ 2.557,74	2
Professor Educação Infantil (educação do campo)	R\$ 2.557,74	3
Professor Educação Infantil (zona urbana)	R\$ 2.557,74	4
Psicólogo	R\$ 1.500,00	1
Procurador Jurídico	R\$ 1.600,00	1
Recepcionista	R\$ 998,00	2
Técnico Ambiental	R\$ 998,00	1
Técnico de Enfermagem	R\$ 998,00	10
Técnico de Higiene Dentário	R\$ 998,00	1
Técnico de Informática	R\$ 998,00	1
Vigia (Zona Rural)	R\$ 998,00	5
Vigia (Zona Urbana)	R\$ 998,00	5
Zelador urbana	R\$ 998,00	5
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		173



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 / 20 19
Fls.	207
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 013/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL- TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 2019
Fls. 208
Rub. /

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto

Ref. Tomada de Preços nº. 013/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pelo presente, submeter à apreciação de V. Sas. Sua proposta técnica, elaborada conforme EDITAL.

1 – EQUIPE TÉCNICA

TABELA A

FORMAÇÃO		QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PONTOS
A	Doutorado	5,0 (cinco)		
B	Doutorado em Educação	4,0 (quatro)		
C	Mestrado	4,0 (quatro)		
D	Mestrado em Educação	3,0 (três)		
E	Pós-graduação	3,0 (três)		
F	Graduação	1,0 (um)		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		_____ pontos (A+B+C+D+E+F)		

2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS

TABELA B

QUALIFICAÇÃO		PONTOS POR CERTAME	NÚMERO DE CERTAMES	QUANTIDADE DE PONTOS
A	Certame com até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos	01		
B	Certame com 2.001 (dois mil e um) candidatos até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos	02		
C	Certame com 5.001 (cinco mil e um) candidatos até 9.000 (nove mil) candidatos inscritos	03		
D	Certame com mais de 9.001 (nove mil e um) candidatos inscritos	04		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		_____ pontos (A+B+C+D)		

3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 2019
Fls. 209
Rub. _____

TABELA C

NÚMERO DE CERTAMES		NÚMERO DE PONTOS
A	Até 2 certames	02 pontos
B	De 03 a 05 certames	10 pontos
C	De 06 a 10 certames	15 pontos
D	Acima de 10 certames	20 pontos
E	Realização de concursos públicos ou seletivos de forma simultânea com aplicação de provas na mesma data.	30 pontos
PONTUAÇÃO OBTIDA: _____ pontos (A OU B OU C OU D OU E)		

4 - ATUAÇÃO DA EMPRESA EM MAIS DE UM ESTADO DA FEDERAÇÃO

TABELA D

ÁREA DE ATUAÇÃO		NÚMERO DE PONTOS
A	Em apenas 1 Estado da Federação	01 pontos
B	Em 2 Estados da Federação	03 pontos
C	Em 3 Estados da Federação	05 pontos
D	Acima de 3 Estados da Federação	10 pontos
PONTUAÇÃO OBTIDA: _____ pontos (A OU B OU C OU D)		

Anexo enviamos os documentos comprovando as informações constantes na Proposta Técnica.

TOTAL DE PONTOS SOLICITADOS PELO LICITANTE: _____ (_____) pontos.

Declaramos, expressamente, que:

- concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Local: Data:

Representante Legal:
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	910
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO IV

“MODELO CARTA PROPOSTA”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
A/C: DO PRESIDENTE
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome de Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail

Prezados Senhores:

Apresentamos ao presidente e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA.

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	A	B	C	D = soma dos valores de "C"
		ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DE INSCRIÇÃO	CUSTO TOTAL POR NÍVEL	VALOR GLOBAL
01	Nível Fundamental	400			
02	Nível Médio	350			
03	Nível Superior	1.100			

VALOR TOTAL R\$:

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na Tomada de Preços nº 013/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Tomada de Preços.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante nº de CPF e RG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	211
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009/2019
Fls.	912
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	913
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL

_____ (nome
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

_____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação na Tomada de Preços 013/2019 da
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio - ambiental, respeitando as normas de
proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de XXXX.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fis.	214
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



CPL TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	915
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Prezado Senhor,

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 916
Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 0404009 / 2019
 Fls. 217
 Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,
 CNPJ nº
 Endereço:
 Fone:..... Fax: E-mail:

Em cumprimento ao exigido no instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

(local e data por extenso)

 (nome da empresa)
 (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	218
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx
Processo Administrativo Nº xxxxxxxxxxxx
Tomada de Preços nº 013/2019

CONTRATO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA E:, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 341/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E Nº 349/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, CONFORME ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ (a) Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019** tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos criados pelas Leis Municipais nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018 e nº 349/2019, de 08 de maio de 2019, do Município de Trizidela do Vale/MA.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**, atendendo ao Edital de Licitação e anexos, expedidos pela **CONTRATANTE**. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o importe dos valores arrecadados pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 7.2. do Projeto Básico, se o montante das inscrições ultrapassar a estimativa total prevista no Projeto Básico, esse valor será revertido em 60% (sessenta por cento) para a **CONTRATANTE** e 40% (quarenta por cento) para a empresa **CONTRATADA**, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias que incidirem sobre os valores arrecadados e tenham sido descontados diretamente na conta bancária, conforme percentual a seguir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0404009 120 19
Fls. 219
Rub.

devido.

3.2. A CONTRATANTE abrirá conta bancária específica de sua titularidade para a arrecadação dos valores das taxas de inscrição pagos pelos candidatos.

3.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Fatura, da seguinte forma:

- 40% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições;
- 40% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias antes a realização da Prova Objetiva;
- 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias antes a entrega do resultado preliminar.

3.4. Para o recebimento do valor arrecadado com as inscrições, levando em conta os valores ofertados na proposta, a CONTRATADA deverá protocolizar junto ao setor de Finanças Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, emitida juntamente com cópia das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, assim como os comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais relativos a todos os empregados vinculados os contratos, dentre eles salários e verbas trabalhistas, vale-transporte e auxílio-alimentação, contribuições para o FGTS e INSS, décimo terceiro salário, e férias, em conformidade com as obrigações do TAC nº 085/2013 – MPT (Ministério Público do Trabalho).

3.5. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

3.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de trinta (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 18	04 122 0082 2.006	3.3.90.39.00	0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

1.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Projeto Básico, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

1.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, apresentando:

a) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Ministério Público de forma facultativa, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

b) Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato e da Comissão do Concurso Público, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

c) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Administração Municipal;

d) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZI
Proc. 04040
Fls. _____
Rub. _____

Maranhão, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto ao Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA e Jornal de Grande Circulação;

e) Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;

f) Manter a escala de profissionais, que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

g) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

h) Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, apoio técnico a COC no julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

i) Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

j) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

k) Elaboração e reprodução das provas escritas. Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos detentores de notório saber jurídico na área e que compõem a Banca Examinadora da proponente, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabilizará inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

l) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

m) Mapeamento do local das provas - Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

n) Aplicação das provas - Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

o) **Local de Realização:** as provas deverão ser realizadas na cidade de Trizidela do Vale/MA, em escola localizada em área urbana com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal, no caso do Município de Trizidela do Vale não dispor de prédios públicos suficientes sejam eles Municipais ou Estaduais, a Empresa organizadora poderá realizar as provas nas cidades circunvizinha;

p) **Coordenação:** Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

q) **Fiscalização:** A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

r) **Material de Aplicação:** A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

s) **Transporte** - O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

t) **Acompanhamento e Controle** - A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

u) **Fornecimento do gabarito oficial** - Até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	291
Rub.	

- v) **Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA** - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- w) **Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas** - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- x) **Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações** - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- y) **Relatórios Finais** - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- z) Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.
- a) **Malote de Provas** - As provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante.
- bb) **Provas de Títulos** - Fazer a avaliação das provas de títulos caso haja previsão no Edital do Concurso.
- cc) **Dossiê** - Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- dd) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- ff) É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- gg) As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- hh) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- ii) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- jj) Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;
- kk) Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- ll) Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- mm) Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- nn) Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- oo) Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, „Pager“, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
- pp) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- qq) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- rr) Utilizar nos cartões resposta identificação biométrica dos candidatos.
- ss) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	999
Rub.	

serviços;

tt) Entregar à Contratante em até 10 dias após o início da prestação dos serviços cópia dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS devidamente anotada dos empregados contratados; livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA específico; atestados de saúde ocupacional de todos os empregados; comprovação de treinamento específico para as funções a serem executadas, quando a legislação pertinentes exigir; recibos de fornecimento de equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Repassar as parcelas dentro do prazo definido a seguir após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- g) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- h) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- i) Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- j) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- k) Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- l) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

9.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso por uma Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.2. A Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor indicado pela Contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	0404009 120 19
Fls.	993
Rub.	

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

11.4 A verificação da adequação na prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

11.5 A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando os respectivos profissionais, plano de trabalho e especificações técnicas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANCÕES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

13.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

13.1.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

13.1.3.3 Não mantiver a proposta;

13.1.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

13.1.3.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc. 0404009	120/19
Fls. 294	
Rub.	

- 13.1.4.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4.3 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.4.4 Fraudar na execução do contrato
- 13.2 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 13.6 O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO - O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 15.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 15.1.1 Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PRTEÇOS XX/XXXX** e seus Anexos.
- 15.1.2 Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2 Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 17.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA